

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, BEM COMO TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, **pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, haja vista o atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

#### 2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Nos últimos anos o município de Belém tem investido constantemente em tecnologia da informação por entender que uma gestão moderna e ágil, deve oferecer o melhor para seus munícipes, neste caso a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, tem se empenhado em melhorar cada vez mais a oferta de seus serviços para a população, uma destas ferramentas é o Sistema de Gestão de ISSQN, um sistema moderno e eficaz que tem auxiliado toda a população, como também, melhorado a arrecadação tão necessária para o desenvolvimento do município.

2.2.2. Deve-se observar que a arrecadação de tributos municipais compõe uma boa parte das receitas, representando uma fonte importante no Orçamento. Desde o implemento do Sistema de Gestão do ISSQN, a SEFIN observou uma melhoria substancial na arrecadação e a satisfação dos clientes no uso desta ferramenta. Desta forma, ganha o contribuinte, que tem ao seu favor um sistema moderno e ágil para o desenvolvimento de seus negócios, e em contrapartida o município, pois com a melhora da arrecadação a Gestão Municipal pode investir cada vez mais e melhor na qualidade de vida da população.

2.2.3. Visando a continuidade do desenvolvimento do município, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, implementará os investimentos em tecnologia da informação, dando continuidade com a manutenção do sistema atual de Gestão do ISSQN, e implantando novos módulos de sistema de Gestão Tributária, que auxiliará nas melhorias necessárias a fim de lograr êxito nos novos desafios e demandas em Saúde, Educação e infraestrutura.

2.2.4. A SEFIN realizará investimentos em tecnologia da informação e comunicação, dando continuidade com a manutenção do sistema atual de Gestão do ISSQN, e implantará novos módulos de sistema de Gestão Tributária, que auxiliará nas melhorias necessárias a fim de lograr êxito nos novos desafios e demandas em Saúde, Educação, infraestrutura etc.

2.2.5. Diante disso, a fim de operacionalizar as ações previstas, torna-se fundamental a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para os serviços de fornecimento de licença de uso de sistemas de apoio à fiscalização tributária municipal, incluindo os serviços de customização, implantação e migração de dados, bem como treinamentos e manutenção e suporte técnico.**

#### 2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. É de competência da administração pública a arrecadação dos tributos municipais como está expresso no art. 30, da Constituição Federal;

*Art. 30 (...)*

*Compete aos Municípios:*

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

III – instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos estipulados.”

Neste sentido, vale apenas destacar o artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina:

*“Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.*

*Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos”.*

**2.3.2.** Portanto, a LRF, visa resgatar a importância das receitas próprias na realização de projetos e manutenção da máquina pública, em nível local.

**2.3.3.** Os Estados e Municípios possuem legislação tributária própria e devem explorar com eficiência o seu potencial de arrecadação, desvinculando-se cada vez mais da dependência de repasses dos Governos Estadual e Federal.

**2.3.4.** E a determinação para a cobrança de tributos deve ser vista como estímulo ao administrador para o desenvolvimento do sistema tributário próprio. Na verdade, nos termos da LRF e, nos termos da Lei nº 10.028/2000 (Leis de Crimes Fiscais), cobrar impostos, mais do que um direito da administração pública, passa a ser uma obrigação.

**2.3.5.** Além dos pontos já abordados, vale ressaltar a importância da arrecadação eficiente para o bom andamento da gestão, em poder cumprir as metas estabelecidas em seu plano estratégico de gestão municipal, pois uma baixa arrecadação significa que o ente não arrecadou a receita prevista no orçamento, levando assim a não cobrir as despesas. Já uma arrecadação eficiente acontece quando o município arrecada toda receita que ele tem poder de tributar, não só aquela prevista no orçamento.

**2.3.6.** Para garantir agilidade e continuidade das ações administrativas voltadas para o incremento da arrecadação municipal, se faz necessário a utilização de metodologias e ferramentas tecnológicas para melhorar o trabalho, tornando assim, mais eficiente e capaz de alavancar receitas provenientes de créditos tributários e não tributários vencidos para com o município.

**2.3.7.** A SEFIN precisa investir continuamente em soluções de tecnologia da informação, aprimorando seus sistemas informatizados de administração dos tributos de competência municipal.

**2.3.8.** O conjunto de créditos tributários e não tributários, de titularidade da administração municipal, somam centenas de milhões de reais devidos pelos contribuintes, e a recuperação desses valores ou de parte deles aumentaria consideravelmente o volume da receita municipal em médio prazo, a aplicação de novas tecnologias visando o incremento de arrecadação através de políticas de inteligência fiscal, proporcionará a melhoria da gestão tributária, maior interação com o contribuinte, controle mais eficiente das ações fiscais e combate à sonegação, deste modo se faz necessária a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para os serviços de fornecimento de licença de uso de sistemas de apoio à fiscalização tributária municipal, incluindo os serviços de customização, implantação e migração de dados, bem como treinamentos, manutenção e suporte técnico**, com foco na continuidade da eficácia dos bons serviços prestados ao Município.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**3.1.** A descrição do objeto destina-se a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para os serviços de fornecimento de licença de uso de sistemas de apoio à fiscalização tributária municipal, incluindo os serviços de customização, implantação e migração de dados, bem como treinamentos, manutenção e suporte técnico** que deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A**, deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço Técnico especializado de customização, implantação, migração e integração de dados (ETL) com os sistemas legados especificados pela CONTRATANTE
2	Cessão de licença de uso dos sistemas de apoio à fiscalização tributária municipal
3	Serviço técnico especializado de suporte técnico e manutenção
4	Capacitação de pessoal (treinamento) – Sob demanda

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

5

Desenvolvimento EVOLUTIVO - Sob demanda

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses desde que configurada a vantajosidade, considerando os termos do que determina o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**

5.1. A estimativa de custo para a CONTRATAÇÃO do objeto deste Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020 SLTI/MPOG**, afim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, c/c com o artigo 3º, do Decreto nº 10.024/2019 do Anexo V, item 2.7, da IN nº 05/2017.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviços comum continuado**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREÇO**

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços indicando o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como licenças, frete, taxa de impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.2. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

7.1.3. Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**;

7.1.4. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange o serviço realizado com qualidade inferior ao estipulado neste Termo de Referência, defeitos e/ou falhas, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEFIN/PMB;

7.1.5. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

7.3.1. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e os acessórios implícitos e necessários ao perfeito e

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

completo funcionamento das funcionalidades especificadas nos módulos do Sistema da Solução Integrada dispostos no **ANEXO A** deste Termo de Referência, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento;

**7.3.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, um Cronograma Anual contemplando, inicialmente, os serviços prioritários definidos em conjunto com a **CONTRATANTE** e, também, todo o restante dos serviços abrangidos necessários nos módulos que compõem a Solução Integrada citada neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade.

**7.4.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todas as licenças, equipamentos, utensílios e pessoal necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

**7.5.** Será criada uma Coordenação Geral do Projeto, que se reunirá sempre que necessário e será composta pelos responsáveis pelo projeto por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

**7.6.** A **CONTRATADA** somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da **CONTRATANTE** que, a seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas numa única chamada.

**7.7.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**7.8.** A Empresa **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**7.9.** Na proposta deverá estar incluída a estimativa de valor correspondente a prestação dos serviços que compõem ao objeto do presente, descrita no **ANEXO A** deste termo de referência, e conforme modelo de proposta que consta no **ANEXO C**.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1. A LICITANTE** deverá apresentar:

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, que deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**a.1)** Os atestados devem conter nome (razão social), CNPJ, endereço completo da **CONTRATADA** e da respectiva **CONTRATANTE**, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**a.2)** A qualquer tempo, caso haja dúvida quanto à autenticidade dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentados ou sobre a observância dos padrões acima descritos na execução dos serviços, a SEFIN juntamente com a CINBESA poderá, com vistas a sanar estas ou outras dúvidas, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, efetuar diligência para confirmar as informações prestadas nos atestados encaminhados, sendo que a não concordância da LICITANTE em permitir a diligência acarretará sua desclassificação imediata;

**a.3)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.

**b)** A LICITANTE declarada vencedora deverá se submeter e ser aprovada na Prova de Conceito descrita de neste Termo de Referência **ITEM 14 - PROVA DE CONCEITO**, tal procedimento visa garantir a qualidade, eficácia e eficiência dos trabalhos a serem executados na Execução do contrato, sem impor ônus desnecessários a todos os LICITANTES que participarem do certame;